

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**GABINETE DO MINISTRO**  
**PORTARIA Nº 71, DE 15 DE ABRIL DE 2004**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1º Fixar, por unidade da Federação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2004, os valores mensais referentes ao auxílio-alimentação, de que trata o [art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992](#), alterada pela [Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997](#), a serem pagos aos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional:

UF	Valor em R\$	UF	Valor em R\$	UF	Valor em R\$
MA	126,00	MS	126,00	AP	133,19
PI	126,00	MT	126,00	PA	133,19
TO	126,00	PR	126,00	CE	133,19
RN	126,00	SC	126,00	PE	133,19
PB	126,00	RS	126,00	BA	133,19
AL	126,00	AC	133,19	MG	143,99
SE	126,00	RO	133,19	RJ	143,99
ES	126,00	AM	133,19	SP	143,99
GO	126,00	RR	133,19	DF	161,99

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a [Portaria MP nº 198, de 9 de outubro de 2003](#), publicada no Diário Oficial de 10 de outubro de 2003.

GUIDO MANTEGA

D.O.U., 16/04/2004